

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 01/2025
Processo Administrativo GESPRO n.º 1013634/2024.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 11.364.895/0001-60, situado na Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **lotes 01 e 02** com o valor total de R\$ 694.600,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas poliestireno e embalagem descartável de isopor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande /MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 01/2025, Estudo Técnico Preliminar, Temo de Referência, Edital e a Proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo GESPRO n.º 1013634/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2. VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação**, desde que dispostos todos os requisitos de economicidade e interesse público.

2.2. Da Adesão:

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

ALDENEY
ANTONIO
NETO:030
27487680

Assinado da
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:24:37 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.
- 2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.
- 2.2.4. As Adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.
- 2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.
- 2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. Não há órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Fica registrado, conforme planilha infradescrito, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ALDENEY
ANTONIO
NETO:030
2748768C

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:24:45 -04'00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20							
LOTES	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	MARCA MODELO	UND DE MEDIDA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPLA CONCORRENCIA: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR, 100% VIRGEM, TIPO BANDEJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA, COM 4 DIVISÓRIAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM COMPRIMENTO X 21 CM LARGURA X 5,5 CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	276326-5	FIBRAFORM	CX C/100 UNIDADES	4.600	RS 111,0000	RS 510.600,00
02	AMPLA CONCORRENCIA: MARMITA POLIESTIRENO EXPANDIDO, ISOPOR TÉRMICO, Nº 9, REDONDA, COM TAMPA, SEM ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE ÓTIMO FECHAMENTO, CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML.	00017124	SPUMAPAC	CXC/100 UNIDADES	4.600	RS40,0000	RS 184.000,00
RS 694.600,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)							

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 5.4 Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ALDENEY
ANTONIC
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:030274876
80
Dados:
2025.03.28
15:24:54
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Avenida da FEB, 2138, Ponte Nova – Várzea Grande – MT, Telefone (65) 3688-8136 ou (65) 98476-6556, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ EMBALAGENS

6.1 Os objetos serão recebidos:

6.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.7 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

6.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues;

6.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.10. Observar se o entregador está uniformizado e o veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes;

6.11 Das Embalagens dos Produtos:

6.11.1. Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

ALDENÉY
ANTONI
O
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENÉY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:25:04
-04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

7. DO TRASPORTE DOS PRODUTOS.

7.1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.2 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Seção de Subsistência.

7.3 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Seção de Subsistência.

7.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.6 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

7.7 Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

7.8 Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação, face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

7.12 A aquisição desses itens, tendo em vista as variações no consumo, deve ser feita pelo Sistema de registro de preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ALDENE
Y
ANTONI
O
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:030274
87680
Dados:
2025.03.28
15:25:15
-04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato.
- 8.10. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.11. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação, embalagem, volume e caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.12. A fornecedora é obrigada a responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.13. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o contratante.
- 8.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

ALDENEY
ANTONIO
NETO:030
2748768C

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:25:25 -04'00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.15. A contratada deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Casos constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a registrada das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

ALDENEY
ANTONI
O
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:25:34 -04'00

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. Do Reajuste:

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. Do Reequilíbrio:

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

ALDENY
ANTONIO
NETO:030
27487680

Assinado de
forma digital
por ALDENY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:25:44 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- 11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.
- 11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.
- 11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.
- 11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.
- 12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.
- 12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
- 12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

ALDENY
ANTONIO
NETO:030
27487680

Assinado de
forma digital
por ALDENY
ANTONIO
NETO:03027487
680
Dados:
2025.03.28
15:25:54 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.2.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

13.2.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2.2. Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

13.2.4. Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

13.3.1. Por razão de interesse público; ou

13.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

ALDENEY
ANTONI
O
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:0302748
7680
Dados:
2025.03.28
15:26:03 -04'00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

14.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

14.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

15. DAS PENALIDADES.

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

ALDENEY
ANTONIO
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:030274
87680
Dados:
2025.03.28
15:26:11
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017103110000 017063110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 O pactuado deverá ser executado fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Atuarão como fiscais do presente ARP, os seguintes servidores:

18.1.1 **Fiscal:** DAVID DE VASCONCELOS, Agente Administrativo, Matrícula nº 132850, e-mail: admsaudevg@gmail.com;

18.1.2 **Fiscal substituto:** DÉBORA REGINA NERIS REGIS, Agente Administrativo, Matrícula nº 141185, e-mail: admsaudevg@gmail.com

18.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

19.1.2. Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2025, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.

ALDENE
Y
ANTONI
O
NETO:03
0274876
80

Assinado de
forma digital
por ALDENEY
ANTONIO
NETO:030274
87680
Dados:
2025.03.28
15:26:20
-04'00"

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.1.4. Elege-se o foro de Várzea Grande/MT, para quaisquer manifestações extrajudiciais e judiciais.

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2025.

REGISTRANTE:

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

REGISTRADA:

ALDENY ANTONIO

NETO:03027487680

Assinado de forma digital por
ALDENY ANTONIO
NETO:03027487680
Dados: 2025.03.28 15:26:31 -04'00'

ALDENY ANTONIO NETO

Representante

Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli

CNPJ 20.357.366/0001-20